



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**  
**EMENDA Nº , DE DE 2020 (ADITIVA)**  
**(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)**

**Ao Projeto de Lei nº 1194/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".**

Adiciona-se ação ao Programa 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL do Anexo I - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, com a seguinte redação:

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2340 - BOMBEIRO MIRIM	0003 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	24104	BRIGADINO ASSISTIDO	2.000	UNIDADE	99

### JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda dar a devida atenção à alimentação das crianças que frequentam o programa social Bombeiro Mirim, visto que as crianças assistidas são em sua maioria de baixa renda e não têm acesso à alimentação adequada nas suas residências, fazendo necessário o estado fornecer esse amparo social, assim como ocorre na alimentação fornecida nas escolas públicas.

Criado pela Lei nº 2.449, de 24 de setembro de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 21.104 de 31 de março de 2000, o Programa Bombeiro Mirim tem os seguintes objetivos:

- Fornecer aos Brigadinos a oportunidade de completar sua educação, através do desempenho de práticas suplementares ao processo educativo, facultando aos mesmos um desenvolvimento psicossocial, preparando-os para o exercício pleno de Cidadania.
- Contribuir com a função do Estado, no sentido de garantir e exercitar os direitos e deveres fundamentais da criança e do adolescente previstos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Desenvolver, sem fins lucrativos, atividades de prevenção da violência ou outras condições disfuncionais, relacionadas à criança e ao adolescente.
- Fortalecer a rede de proteção social destinada à criança e ao adolescente.
- Oferecer, por meio interdisciplinar, serviços que favorecem o desenvolvimento infantil, a saúde da criança e do adolescente, o exercício da cidadania e a qualidade de vida da família.
- Proporcionar integração entre o CBMDF, a família, a escola e a comunidade.
- O Programa oferece atividades educativas, esportivas, culturais e recreativas e inclui atividades de Bombeiro Militar, como primeiro socorros, salvamento e prevenção de acidentes domésticos e incêndios." [1]

O estado atualmente dá a devida atenção à alimentação escolar, com a presente emenda busca-se estender essa proteção e assistência social às crianças que frequentam o programa social Bombeiro Mirim.

#### **"4. Importância da alimentação escolar**

A importância da alimentação está comprovada em inúmeros estudos e pesquisas. O Ministério da Saúde (2008) em seu *site* cita um trabalho da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), publicado em 2003, revela que, para 50% dos alunos da região Nordeste, a alimentação escolar é considerada a principal refeição do dia. Na região Norte este índice é de 56%. A má qualidade da alimentação nas escolas, no entanto, é um dos principais fatores que comprometem a segurança alimentar da população jovem brasileira. Os mais recentes dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância e a Adolescência (UNICEF) revelam que 45% das crianças de até cinco anos no país apresentam quadro de desnutrição. Outros levantamentos apontam uma crescente incidência de casos de obesidade infantil, decorrente, em grande parte, da mudança de hábitos alimentares dos jovens em direção ao consumo diário das chamadas fast-foods e dos produtos vendidos em cantinas escolares, tais como refrigerantes, salgadinhos e frituras.

Diante dessa realidade, a ação Fome Zero considera que uma alimentação escolar de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e, sobretudo, para a promoção da segurança alimentar das crianças e jovens do Brasil. E acredita principalmente que promover uma alimentação de qualidade é trabalhar por uma melhor educação pública no país, porque bons níveis educacionais também são resultados de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo seu potencial de aprendizagem. Uma alimentação saudável e nutritiva é, nesse sentido, base para crescimento das gerações que construirão o futuro deste país (MS, 2008)." [2]

Assim, solicita apoio dos nobres Deputados na aprovação da presente emenda.

Sala das comissões,

Deputado **Roosevelt Vilela**

PSB

[1] Fonte: <http://www.df.gov.br/programa-bombeiro-mirim/>

[2] Fonte: <https://www.efdeportes.com/efd137/importancia-da-merenda-escolar.htm>



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0143189** Código CRC: **DAA67A1D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br](mailto:dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br)